

LEI N° 425/2005

Súmula: Promove alteração na Lei nº 396/2005, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Carambeí, aprovou e Eu, Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. – Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal 396/05, conforme segue:

Serão incluídos no projeto “medicação especial” – integrando a Farmácia Municipal, unicamente pacientes portadores de atestado médico indicativo para uso de medicação especial, devidamente cadastrados e avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º . Fica alterado o Art. 3º da Lei Municipal 396/05, conforme segue:

Fica autorizado, como plano de aplicação, o valor anual de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Fica alterado o Art. 5º da Lei Municipal 396/05, conforme segue:

A renda “per capita” familiar do paciente beneficiário desta Lei não poderá ser superior a meio salário mínimo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 26 DE DEZEMBRO DE 2005.

OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal